



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR: SR. WENDELL DA SILVA AMORIM MELO, MAT 5393, PARA PARTICIPAÇÃO NO LICITA SERGIPE, NOS DIA 21 A 22 DE MAIO DE 2026 EM ARACAJU/SE, EVENTO INOVADOR E DE ALTO NÍVEL TÉCNICO, CRIADO PARA TRANSFORMAR A FORMA COMO SERVIDORES PÚBLICOS, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SETOR ENXERGAM E APLICAM A LEI Nº 14.133/2021 – LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das atividades de controle, fiscalização e acompanhamento realizadas pelo Controle Interno Municipal, reconhecendo-se que a capacitação continuada dos servidores que atuam na área constitui medida indispensável para o aperfeiçoamento da gestão pública e para o adequado exercício das atribuições de controle.

A Administração Municipal entende que a atualização técnica permanente dos agentes vinculados ao Controle Interno é essencial para assegurar a correta aplicação das normas legais, o acompanhamento das constantes alterações legislativas e jurisprudenciais, bem como a adoção das melhores práticas relacionadas à fiscalização, governança, transparência e integridade administrativa.

Nesse contexto, a participação em cursos e capacitações especializadas proporciona o aprimoramento técnico dos servidores responsáveis pelas atividades de controle e auditoria, contribuindo diretamente para a prevenção de irregularidades, o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, a melhoria dos procedimentos administrativos e a emissão de orientações e pareceres mais seguros e fundamentados.

Ressalta-se que o investimento em qualificação técnica no âmbito do Controle Interno transcende o interesse individual dos servidores, refletindo em benefícios institucionais relevantes para toda a Administração Pública, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança, à eficiência na gestão dos recursos públicos, à ampliação da transparência e ao cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e à ampliação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

da transparência, da prestação de contas e ao cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por empresa/instituição de notória especialização, restando caracterizada a inviabilidade de competição diante da singularidade do objeto e da especificidade do conteúdo programático ofertado.

DA DISPENSA DO TERMO CONTRATUAL E SUA SUBSTITUIÇÃO POR DOCUMENTO EQUIVALENTE

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório nas hipóteses em que a Administração Pública assume obrigações futuras, admitindo-se, todavia, sua substituição por outros instrumentos hábeis, a depender da natureza da contratação.

Considerando as especificidades do objeto — contratação por inexigibilidade para participação em cursos, treinamentos, seminários ou eventos de capacitação —, caracterizado pela execução imediata, pela ausência de obrigações continuadas e pela simplicidade das condições de fornecimento, fica dispensada a formalização de termo contratual, por não se mostrar necessária à adequada formalização do vínculo jurídico.

Nesses casos, a contratação será formalizada por meio de instrumento substitutivo, tais como:

- * Nota de Empenho;
- * Autorização de Fornecimento;
- * Ordem de Serviço;
- * ou outro documento equivalente admitido pela legislação vigente.

O referido instrumento deverá conter, de forma clara e suficiente, as condições essenciais da contratação, incluindo:

- * identificação do objeto;
- * valor contratado;
- * prazos e condições de execução;
- * obrigações das partes;
- * dados do contratado.

Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, celeridade, economicidade e formalismo moderado, assegurando a regularidade da contratação sem a imposição de formalidades excessivas incompatíveis com a natureza do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

2. DA EXECUÇÃO

A capacitação irá ocorrer nos dias NOS DIAS 21 A 22 DE MAIO DE 2026 EM ARACAJU/SE.

3. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O valor da inscrição R\$ **2.490,00** (dois mil, quatrocentos e noventa reais) CORRESPONDENTE A UMA INSCRIÇÃO.
- b. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.
- c. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.
- d. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- f. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.
- g. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unid. Orçamentária:	018027	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Função:	04	Administração
SubFunção:	124	Controle Interno
Programa:	0001	GESTÃO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO
Ação:	2138	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Base Legal:	231	Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI Nº

5. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA:

I - Prestar os serviços profissionais constantes no item 1 deste instrumento.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

DA CONTRATANTE

I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

SALGADO(SE), 06 DE MAIO de 2026.

DANILLA IRES LIMA SANTOS
Secretária do controle interno